



LEI Nº 1650 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.”.**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado, a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAMPINA VERDE /MG – ASSESUC**, durante o exercício de 2008.

Art. 2º - O valor anual da subvenção a ser repassada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão entregues em parcelas mensais, mediante requerimento e comprovante de despesas a serem quitadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face as despesas desta Lei, estão consignados no orçamento vigente, na dotação 02.01.07.05.12.364.0010.00.2.036.33.50.43.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 26 de Fevereiro de 2008.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal